

LEI Nº 3383 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

08	SECRETARIA DE SAÚDE			
08.04	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.00.00.00	Despesas Correntes		
	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
	339032.10.303.0205.2.350.01.310000	Material de distribuição gratuita	(Ficha 180) R\$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** obedecendo as seguintes vinculações:

08	SECRETARIA DE SAÚDE			
08.02	ATENÇÃO BÁSICA			
	3.00.00.00	Despesas Correntes		
	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
	339039.10.301.0205.2.050.01.310000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 142) R\$	20.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 12 de Novembro de 2014 - 316ª Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 15/11/2014